



# Coren<sup>PI</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Piauí

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

## DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A RENOVAÇÃO DE ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Para a **Renovação** de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART deverá ser apresentado ao Coren-PI os seguintes documentos:

<input type="checkbox"/>	Requerimento para Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) devidamente preenchido, sem rasuras, assinado e carimbado ou assinatura eletrônica do representante legal e do enfermeiro designado como RT;
<input type="checkbox"/>	Cópia do ato de designação do enfermeiro para o exercício da Responsabilidade Técnica do Serviço de Enfermagem devidamente assinado pelo Representante Legal da empresa/instituição/organização;
<input type="checkbox"/>	Cópia da declaração de não coincidência de horário devidamente assinado pelo Enfermeiro requerente;
<input type="checkbox"/>	Cópia da relação nominal atualizada dos profissionais de Enfermagem (assistenciais, professores, etc.) que executam atividades na empresa/instituição/organização e que estão sob a supervisão do Enfermeiro requerente, contendo nome completo, CPF, número de inscrição no Coren, cargo/função para os enfermeiros, horário de trabalho e setor/unidade/departamento/divisão de trabalho;
<input type="checkbox"/>	1 (uma) cópia do Planejamento e Programação de Enfermagem das empresas/instituições/organizações, realizado pelo ERT, com o quantitativo necessário de pessoal de Enfermagem para prestar uma assistência segura e de qualidade.

Além dos documentos acima, especificamente:

### Para empresas/instituições privadas

Cópia da comprovação do recolhimento da taxa de ART;

### Para instituições de ensino

Cópia do Termo de Convênio da Instituição de Ensino com a Instituição de Saúde;

### Para entidades públicas, beneficentes, filantrópicas e cooperativas

Cópia do requerimento de isenção da taxa de ART para as empresas/instituições/organizações públicas, beneficentes e filantrópicas;

Cópia da comprovação de sua natureza jurídica, nos casos das instituições públicas, beneficentes e filantrópicas;

Cópia do registro ativo válido da cooperativa ou declaração emitida no prazo máximo de 60 (sessenta) dias pela Organização das Cooperativas Brasileiras (OCB), nos casos de cooperativas;